



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de março de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 02/03/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8046

Número de Autenticidade: ebca403caa99973905c713c10d239eb1

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 175, DE 2 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de março/2026, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - MARÇO/2026

ITEM	LOCAL	DATA
01	CASA DO CIDADÃO	06/03/2026, (sexta-feira, 13h.)
02	PALÁCIO DA JUSTIÇA	06/03/2026, (sexta-feira, 14h.)
03	COMARCA DE MUCAJAÍ	13/03/2026, (sexta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE CARACARAÍ	13/03/2026 (sexta-feira, 17h.)
05	COMARCA DE PACARAIMA	20/03/2026, (sexta-feira, 14h.)
06	COMARCA DE BONFIM	27/03/2026, (sexta-feira, 14h.)
07	SEDE ADMINISTRATIVA	31/03/2026, (terça-feira, 14h.)



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/03/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2682227** e o código CRC **D55F6854**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0002493-82.2026.8.23.8000****Assunto: Convite: Evento Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário - 16 de março de 2026.**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3/2014, considerando o parecer orçamentário favorável (2688571), **defiro** o custeio de deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Rafaella Holanda Silveira para comparecer ao evento alusivo à Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, programado para o dia 16 de março de 2026, na sede do Colendo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência para a publicação das respectivas Portarias.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada interessada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/03/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2689139 e o código CRC 4E6EDAF4 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001081-19.2026.8.23.8000****Assunto: Congresso Prevenção de Conflitos Previdenciários: Desafios, Boas Práticas e Perspectivas para futuro - Afastamento do Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado.**

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 1º e 4º da Resolução TP n. 3/2014, bem como nos pareceres técnicos, **autorizo** os custos de deslocamento do Excelentíssimo Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da Terceira Vara Cível, para participação no Congresso “*Prevenção de Conflitos Previdenciários: Desafios, Boas Práticas e Perspectivas para o Futuro*”, a realizar-se nos dias 10 e 11 de março de 2026, na sede do Colendo Conselho da Justiça Federal, em Brasília/DF, com ônus para este Tribunal, havendo disponibilidade financeira e orçamentária para tanto.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para expedientes de praxe.

Dê-se ciência ao d. Juiz.

Cumpra-se

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/03/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2689696** e o código CRC **15462038**.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 02/03/2026

EDITAL N.º 14/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Amazônia Legalizada: O equilíbrio entre a segurança da terra e a preservação ambiental**, a ser ministrada pelo palestrante Des. Anderson Máximo de Holanda.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover a reflexão e o aprimoramento técnico-institucional acerca da regularização fundiária sustentável na Amazônia Legal, destacando o papel estratégico do Poder Judiciário na consolidação da segurança jurídica, na proteção ambiental e na promoção do desenvolvimento equilibrado, em consonância com as diretrizes do Programa Solo Seguro, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR e transmitida pelo canal do YouTube do Tribunal de Justiça de Roraima.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, colaboradores terceirizados, estagiários e estagiárias do TJRR e público em geral interessado no tema.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 3 e 12/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento do tema, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
16/3/2026 10h às 12h	Amazônia Legalizada: O equilíbrio entre a segurança da terra e a preservação ambiental	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

DES. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA - Desembargador e Corregedor do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Presidente do Fórum Fundiário Nacional das Corregedorias-Gerais da Justiça. Membro da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Mestre e doutorando em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Constitucional pela UFG. Exerceu os cargos de Procurador do Estado, Procurador-Geral do Estado, Secretário da Casa Civil do Estado de Goiás, Procurador Setorial da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretário de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás (OAB/GO).

EDITAL N.º 15/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Elaboração de Parecer, Relatório e Nota Técnica**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 31/3/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de produzir relatórios e pareceres de forma padronizada, coesa, clara, coerente e correta.
- 1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Comunicação Institucional.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiários, estagiárias, colaboradoras e colaboradores do TJRR.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 3 e 9/3/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A importância da linguagem na atividade técnica; Padronizações e normatizações; Conceito de relatório, parecer e nota técnica; Estrutura padronizada; Técnica de elaboração; Ementa, resumo e síntese; Argumentação técnica; Organização do pensamento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 16/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Inteligência Emocional**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 26/3/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo promover o desenvolvimento da inteligência emocional dos participantes, ampliando a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções, bem como de lidar de forma equilibrada e empática com as emoções dos outros, favorecendo relações interpessoais saudáveis, tomadas de decisão assertivas e maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Comportamental - Inteligência Emocional.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiários, estagiárias, colaboradora e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 3 e 9/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de inteligência; Razão, emoção, sentimentos e sensações; Inteligência emocional na vida pessoal; Inteligência emocional no ambiente de trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 17/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Práticas Ambientais Saudáveis**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 25/3/026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para a adoção de práticas ambientais saudáveis, fortalecendo a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental no cotidiano.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Comportamental - Inteligência Emocional.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, colaboradores terceirizados, estagiários e estagiárias do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 3 e 9/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de meio-ambiente; Técnicas saudáveis; Responsabilidade Social; Ações individuais e coletivas voltadas para o meio-ambiente.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 18/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Gestão de Projetos**", a ser ministrado pelo instrutor José Wesley.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 31/3/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para desenvolver competências em gestão de projetos, proporcionando conhecimentos e ferramentas que possibilitem planejar, executar, monitorar e avaliar projetos de forma eficiente e estratégica.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Gestão de Projetos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, colaboradores terceirizados, estagiários e estagiárias do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 3 e 9/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Noções de gestão de pessoas; Conceito de gestão de projetos; Estrutura básica; Cronograma; Recursos e riscos; Comunicação; Regras; Execução e encerramento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

JOSÉ WESLEY

Servidor público professor das disciplinas de Gestão e Administração com ênfase em instituições públicas. Graduado pela Universidade de Brasília - UNB. Pós-graduado em Gestão Empresarial. Especialista em Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamento Público.

EDITAL N.º 19/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Especificidades sobre as investigações de Crimes Cibernéticos e Provas Digitais**", a ser ministrado pela instrutora Sabrina Leles de Lima Miranda.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo promover o aprofundamento técnico e aplicado dos conhecimentos acerca das especificidades das investigações de crimes cibernéticos, com vistas ao fortalecimento da qualidade das decisões judiciais relacionadas à produção, à preservação e à adequada valoração das provas digitais.

1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR - 2026 como Competência Técnica - Processual Penal

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores da área criminal do Tribunal de Justiça de Roraima.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 9 e 18/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cento por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes)
e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
20/3/2026 8h30 às 18h30	Módulo I – Fundamentos do Ambiente Cibernético 1.1 Internet como espaço descentralizado; 1.2 Dados, metadados e rastros digitais; 1.3 IP, CGNAT, IPv4 e IPv6; 1.4 Virtualização da identidade (contas, perfis, <i>nicknames</i>). Módulo II – Conceitos Essenciais de Computação Forense 2.1 Computação forense como ramo da criminalística; 2.2 Provas digitais: conceito e categorias; 2.3 Metadados e valor probatório; 2.4 Ferramentas forenses. Módulo III – Cadeia de Custódia Digital 3.1 Art. 158-A a 158-F do CPP; 3.2 <i>Hash</i> criptográfico; 3.3 Integridade <i>versus</i> volatilidade dos dados; 3.4 Riscos de contaminação da prova. Módulo IV – Perfil do Criminoso Digital 4.1 Cibercriminoso comum x cibercriminoso especializado; 4.2 Organizações criminosas em rede; 4.3 Vaidade digital e rastros comportamentais; 4.4 Uso de VPN, números virtuais e identidades falsas. Módulo V – Desafios da Investigação 5.1 Antiforense e criptografia; 5.2 Plataformas estrangeiras; 5.3 Marco Civil da Internet; 5.4 ADC 51 – STF; 5.5 Convenção de Budapeste; 5.6 Cloud Act e cooperação internacional. Módulo VI – Estudos de Caso Reais <u>Caso 1</u> – Operação <i>Attack</i> Mestre 1.1 Extorsão mediante ataque DDoS contra provedores de internet;	8h/a

1.2 Fluxo: denúncia → análise de IPs → cooperação interestadual → identificação de *botnets* → materialidade → autoria.
Caso 2 – Operação Black Cake
 2.1 Venda de cartões de crédito clonados;
 2.2 Fluxo: inteligência privada bancária → OSINT → rastreamento de perfis → identificação de número virtual → VPN → quebra de dados → materialidade financeira.
Caso 3 – Operação Alvará Criminoso
 3.1 Fraude judicial eletrônica;
 3.2 Fluxo: peticionamento falso → análise de certificados digitais → *tokens* → *logs* do Projudi → imagens de câmeras → autoria → organização criminosa.

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

SABRINA LELES DE LIMA MIRANDA: Delegada da Polícia Civil de Goiás com 15 anos de trajetória na segurança pública e no combate à criminalidade. Especialista em Inteligência em Segurança Pública e em Direito Internacional dos Conflitos Armados, com vasta experiência em investigação tecnológica. Atuou como Titular da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos (DERCC), onde liderou operações complexas contra fraudes e crimes digitais. Atualmente, ocupa o cargo estratégico de Chefe de Inteligência do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO). Sua atuação é pautada pela proteção de vulneráveis — com foco em crianças e adolescentes — e pela promoção da segurança *on-line* através de palestras e consultorias especializadas.

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0004316-91.2026.8.23.8000**Assunto:** Descredenciamento de facilitadores

1. Trata-se de requerimento formulado pelos Senhores Elke Coelho (Ep. [2688695](#)) e Isaac Barros Reis de Senna (Ep. [2688696](#)), datados de 23/02/2026, em que solicitam seus descredenciamentos como facilitadores restaurativos.
2. Consoante item 7.2 o [Edital de Credenciamento n. 02/2023](#) - ENCERRADO "o Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".
3. Portanto, diante do caráter precário do credenciamento, garantido que a qualquer momento o credenciado possa solicitar o seu descredenciamento (7.1 do Edital), e considerando os pedidos apresentados aos Eps. [2688695](#) e [2688696](#), corroborado pela Sr. Valeska Cristiane de Carvalho Silva Metselaar, Chefe de Setor (Ep. [2688698](#)), HOMOLOGO o descredenciamento dos facilitadores supracitados.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:**Nº 15** - Considerando o teor da Decisão SG nº 2688166, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0003280-48.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Boniek Amurim de Souza		Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	São Paulo - SP		
Motivo:	Participar do 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Nacional - ENASTIC		
Data:	06 a 08/05/2026		

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 02/03/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RORAIMA no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008648-38.2025.8.23.8000	Realização de Exames de DNA	2024 e 2025	R\$ 25.167,11

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na publicação veiculada no DJE, edição nº 8045, de 02 de março de 2026, referente à Secretaria de Orçamento e Finanças, constou incorretamente o nome da autoridade signatária.

Onde se lê:

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

Leia-se:

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

Publique-se.

PORTARIAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026

N. 120 - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003831-91.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gomes	Oficial de justiça ad hoc	1,50 (meia diaria)
Destino:	Zona rural de Mucajaí e Iracema/RR	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	11 a 12/02/2026	

N. 121 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004306-47.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elissandro Gomes Silva Jordânia Da Costa Brígido Yohurts Makinss Da Silva Peixoto Wallace Araújo De Lima Jesus	COLABORADOR PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Prestar apoio aos policiais da Comarca de Rorainópolis durante o treinamento de tiro para os Policiais Militares do efetivo do GabMil/TJRR lotados na referida Comarca, que ocorrerá no dia 06 de março de 2026, no estande de tiro da unidade prisional local.	
Data:	06/03/2026	

N. 122 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004223-31.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes	Oficial de justiça	4,00 (quatro diaria)
Destino:	Cumprir ordens judiciais ordinárias oriundas da comarca de alto alegre, e ordens judiciais extraordinárias oriundas do nupac, plantão regional norte.	
Motivo:	Comunidades do interior do Estado de Roraima: Vila Taiano, Pium, Fazenda Estrela, Raimundão I, São Silvestre, Cachoeira do Sapo (Município de Bonfim), Normandia, Vila São Silvestre, Vicinal Raimundão, Sucuba e Boqueirão – Comunidade Jiboia (Município de Normandia), bem como para a Capital, Boa Vista/RR.	
Data:	19 a 20, 22 a 23, 24 e 26/02/2026.	

N. 123 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004021-54.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Função tecnica	3,00 (três diarias)
Destino:	Caracarái/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	02 a 03; 18 a 19/01/2026.	

N. 124 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003196-13.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Zona rural de Iracema e Mucajaí/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	03/02/2026	

N. 125 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004275-27.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daison Rodrigues Cândido Isabeau Cristina de Souza Bezerra		Assessor tecnico Função Técnica Especializada	6,50 (seis e meia)
Destino:	Normandia/RR		
Motivo:	Prestar atendimento à população do Município de Normandia (Com. Pacú, Com. Água Fria e Com. Travessão), em parceria com a Vara da Justiça Itinerante, e em continuidade a programação do Projeto Acesso à Justiça de Meninas e Mulheres de Bonfim e Normandia, conforme evento 2673295 do sei 0003363-30.2026.8.23.8000		
Data:	22 a 28/03/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 02 de março de 2026.

YANO LEAL PEREIRA

Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 02.03.2026

MMª. Juíza de Direito
JOANA SARMENTO DE MATOS
Diretora de Secretaria
Erlen Maria Reis de Araújo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0843921-27.2023.8.23.0010 – Reconhecimento de união estável *post mortem***

Requerente: IRACEMA NOGUEIRA DE SOUSA

Advogado(a): OAB 2011N-RR - MARIA JOSE MOTA SANTOS

Requerido: ANDRÉ RODRIGUES e outros

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, filho de Antonio Miguel Rodrigues, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº 0843921-27.2023.8.23.0010 – Reconhecimento de união estável *post mortem* e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Rosaura Franklin da Silva, Analista Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0807230-09.2026.8.23.0010 – Guarda**

Requerente: VÂNIA JUREMA NEVES DA COSTA e outro

Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerida: VANESSA NEVES DA COSTA

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE VANESSA NEVES DA COSTA, filha de Clóvis Soares da Costa e Maria de Nazaré Neves da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº 0807230-09.2026.8.23.0010 – Guarda, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Rosaura Franklin da Silva, Analista Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/03/2026

PORTARIA Nº 002/2026

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 001/2026 – 5ª Vara Cível (DJE 8026, de 29/01/2026);

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 17/2020 da E. Corregedoria-Geral de Justiça (publicado no DJe 6799, de 10/11/2020), o qual Regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os trabalhos da autoinspeção judicial instaurada por meio da Portaria 001/2026 – 5ª Vara Cível (DJE 8026, de 29/01/2026).

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do relatório final da autoinspeção à E. Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores da 5ª Vara Cível acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista/RR, 02 de março de 2026.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível
0005425-19.2021.8.23.8000

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 02/03/2026

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823009-77.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: XX.XXX.948/0001-12

Executado: HELDER NEWTON CRUZ DE ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.484-97

Como se encontra a parte executada, **HELDER NEWTON CRUZ DE ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.484-97** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **41.117,89 (quarenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/03/2026, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0836302-27.2015.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: TSC RORAIMA SHOPPING S.A (CNPJ/MF 15.209.819/0001-30)

Executado: RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO (CPF/MF 171.808.485-49)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “*AMAZONAS LEILÕES*” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 25.932 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“**IMÓVEL:** Lote de terras urbano nº 436, da Quadra nº 537, Zona 06, Loteamento Residencial River Park, fase I, Bairro Caçari, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua T – 6, medindo 16,00 metros; Fundos com parte do lote nº 52, medindo 16,00 metros; lado Direito com o lote nº 460, medindo 37,50 metros e lado Esquerdo com o lote nº 420, medindo 37,50 metros, ou seja, a área de 600,00m² (...)”

BENFEITORIAS: Construção de uma casa, cujas dimensões são de, aproximadamente, 200m² e uma piscina, medindo aproximadamente 40m².

LOCALIZAÇÃO: Rua Capitão Castro Mendes, nº 246, Bairro Caçari, Boa Vista/RR – CEP: 69307-586.

R.02 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente **SARA DE OLIVEIRA CRUZ** e seu esposo o Sr. **CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS** e como adquirente o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**.

AV. 03 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – nos autos do processo sob nº 0827085-23.2016.8.23.0010 em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figura como exequente **TSC RORAIMA SHOPPING S.A** e como executados o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO** e a Sra. **LORENA RÁVILA ALENCAR DA SILVA**.

R.05 – ARRESTO – deste imóvel através de decisão proferido nos autos do processo sob nº 0819387-29.2017.8.23.0010 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figura como credor **TSC SHOPPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S.A** e como devedores a Sra. **LORENA RÁVILA ALENCAR DA SILVA** e o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**.

R.06 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0901693-02.2010.8.23.0010 em trâmite perante a 2ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente o **JULIA CATAO FIGUEIREDO** e como executado o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**.

AV.07 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ofício extraído dos autos do processo sob nº 0829787-39.2016.8.23.0010 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR.

R.08 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0829787-39.2016.8.23.0010 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **FIGUEIREDO & RAVILA RESTAURANTE LTDA EPP** a Sra. **LORENA RÁVILA ALENCAR DA SILVA** e o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**.

R.10 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0836302-27.2015.8.23.0010 em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **TSC RORAIMA SHOPPING S.A** e como executado o Sr. **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 378.2 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: **25/03/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);**
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: **27/03/206 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);**
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do [site www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO (CPF/MF 171.808.485-49)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 02 de março de 2026.

Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, Escrevente, digitei.

Eu, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 02 de março de 2026

Edital de Citação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0849052-12.2025.8.23.0010** movido em desfavor de **ROGER JOSE ROCA MOTA**, venezuelano, nascido(a) em **14/10/1999**, natural de **Monagas/VE**, CPF nº xxx.xxx.872-94, filho de **Gladys Josefina Mota** e **Denis Alberto Roca**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento dos crimes previstos nos artigos **33 c/c art. 40, III** e **35** da **Lei 11.343/2006**.

Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 2/3/2026. Eu, Diretor de Secretaria em substituição, subcrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura
Por ordem da MM. Juíza

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

COMARCA DE MUCAJÁI

Expediente de 02/03/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825949-78.2022.8.23.0010**Réu: **JOSE GREGORIO GOMES GUEVARA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) **réu JOSE GREGORIO GOMES GUEVARA**, venezuelano, em união estável, autônomo, nascimento não informado, naturalidade não informada, genitores não informado, portador do RG n.º 12.075.892 VE, genitores não informado, portador do RG n.º 12.075.892 VE , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 2/3/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 02/03/2026

1) SÁVIO DA SILVA CONRADO e VITÁLIA NASCIEMNTO RIBEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/11/2000, de profissão Desempregado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Brigadeiro, Boa Vista-RR, filho de SAMUEL CONRADO DA SILVA e ÉRICA DA SILVA E SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/07/2002, de profissão Assistente Comercial, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro, Boa Vista-RR, filha de SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO e ELIZÂNGELA BATISTA NASCIMENTO.

2) LUCAS ALFREDO BRASIL e VICTORIA FRANCELAYS CABELLO MARTINEZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/12/1997, de profissão Microempreendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jose Aleixo, Boa Vista-RR, filho de ROSELIO DOS SANTOS BRASIL e ANA CLAUDIA SILVA ALFREDO. ELA: nascida em VENEZUELA-RR, em 26/08/2004, de profissão Microempreendedora., estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jose Aleixo, Boa Vista-RR, filha de EIVAR ANTONIO CABELLO SUÁREZ e MEIBER RODMAR MATÍNEZ RONDÓN.

3) RENATO OLIVEIRA DO VALLE e GRAZIELA DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/01/1981, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santa Cartarina, Boa Vista-RR, filho de NAFÍS OLIVEIRA DO VALLE e IRENE BEZERRA DO VALE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/02/1988, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Cartarina, Boa Vista-RR, filha de JAIR RONAN FERREIRA e IVANETE FRANCO DA SILVA.

4) RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE e DAMILLY BEATRIZ LACERDA MALVINO

ELE: nascido em Iguatu-CE, em 20/06/1981, de profissão Juiz de Direito, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO PEREIRA ALBUQUERQUE e CREUZA PEREIRA ALBUQUERQUE. ELA: nascida em Sousa-PB, em 20/12/1997, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filha de DAMIÃO MALVINO DE LIMA e MARIA JOSÉ DE LACERDA MALVINO.

5) LUCAS MENDES FARINOLA e SOFIA ACORDI LEÃO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 11/08/1998, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filho de CORRADO FARINOLA ZITOLI e DANIELLE BARAUNA MENDES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 20/11/2004, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filha de KALLIL RODRIGUES LEÃO e EMILLY CAROLINA FLORENCIO ACORDI.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 02 de março de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.